



NEWSLETTER

Regulamentação do Novo Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)



Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Aliquam in ultricies erat, ac laoreet erat. Maecenas sit amet urna ornare neque mollis eleifend ut id nulla. Phasellus vitae iaculis nibh, ac ullamcorper orci. Nullam consequat, est vitae semper consequat, sapien mauris varius orci, nec vulputate arcu tellus sit amet nisl. Sed a libero quis ipsum ornare varius eget sit amet ex. Sed eget fringilla lacus. Nunc at nisi orci. Pellentesque eleifend libero pretium tempus euismod. Proin tempor, erat sit amet porttitor vestibulum, ante justo facilisis ex, quis molestie lorem nisi et augue.

Suspendisse eu lacinia diam. Sed sit amet lectus a enim pulvinar vulputate at sed libero. In hac habitasse platea dictumst. Quisque ac felis sit amet nibh posuere rutrum. Suspendisse mollis, velit id placerat fermentum, nunc libero ullamcorper augue, accumsan iaculis sapien ligula sit amet nunc. Aenean eget nunc metus. Aliquam nisi leo, bibendum vel tristique at, sagittis at sem. Curabitur posuere elit odio, nec commodo dolor hendrerit quis.

Nunc neque libero, porta eget nisl vitae, egestas malesuada tellus. Phasellus urna justo, tempus id turpis egestas, sodales aliquet magna. Praesent est elit, sodales vel eros et, sollicitudin sodales mi. Ut vestibulum purus vitae nulla luctus rutrum. Etiam ultricies semper arcu, id tempus ante euismod ut. Cras tincidunt nisl justo, quis interdum elit consectetur id.

TIPS & TRICK

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Aliquam in ultricies erat, ac laoreet erat. Maecenas sit amet urna ornare neque mollis eleifend ut id nulla. Phasellus vitae iaculis nibh, ac ullamcorper orci. Nullam consequat, est vitae semper consequat, sapien mauris varius orci, nec vulputate arcu tellus sit amet nisl.



NEWSLETTER

GPN Advogados

Regulamentação do Novo Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)



*Rua do Bonjardim, 610 – 1º 4000-118 Porto
Tel. + 351 223 390 696 | Fax + 351 222 081 203
secretaria@gpnadvogados.pt*



Regulamentação do Novo Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)

Breve enquadramento

Com a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2024, o Regime do Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI) veio substituir o anterior regime dos Residentes Não Habituais (RNH), trazendo um novo enquadramento fiscal para profissionais altamente qualificados que pretendam estabelecer-se em Portugal.

O IFICI pretende reforçar a competitividade do país na captação de talento e investimento, associando uma oportunidade relevante de aceder a benefícios fiscais pelo exercício de atividades específicas ligadas à investigação, inovação e setores estratégicos da economia.

PRINCIPAIS

CARACTERÍSTICAS

DO REGIME

IFICI

- **Destinatários:** O regime destina-se a indivíduos que se tornem residentes fiscais em Portugal e exerçam profissões qualificadas nos domínios da investigação científica, inovação ou setores produtivos estratégicos.
- **Duração:** A aplicação do regime tem uma duração máxima de 10 anos consecutivos, sem possibilidade de prorrogação.
- **Exclusões:** Não podem beneficiar do IFICI os contribuintes que tenham sido residentes fiscais em Portugal nos cinco anos anteriores ou que tenham usufruído do regime RNH ou do Programa Regressar.



Regulamentação do Novo Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)

Benefícios Fiscais

- Taxa reduzida de IRS: Aplicação de uma taxa especial de 20% sobre rendimentos de trabalho dependente e independente provenientes das atividades elegíveis.
- Isenção sobre rendimentos estrangeiros: Exoneração do IRS português sobre determinados rendimentos de fonte estrangeira, incluindo rendimentos do trabalho e de capitais.
- Sem tributação sobre doações e heranças: Isenção na transmissão de bens entre cônjuges e familiares diretos.
- Ausência de imposto sobre o património: Portugal não impõe um imposto geral sobre a riqueza, sendo apenas tributada a detenção de imóveis acima de determinados valores.

Condições de Acesso

- Para beneficiar do regime IFICI, o contribuinte deve cumprir um conjunto de requisitos, nomeadamente:
- Possuir qualificações académicas ou experiência profissional relevante na área de atividade abrangida pelo regime.
- Exercer uma profissão incluída na lista de atividades elegíveis.
- Demonstrar vínculo laboral ou empresarial em Portugal, seja por meio de um contrato de trabalho, nomeação para órgão social ou outra forma de colaboração com uma entidade portuguesa.



Regulamentação do Novo Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)

Procedimento de Inscrição

- A adesão ao regime IFICI deve ser formalizada junto das entidades competentes, como a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) e a Autoridade Tributária, conforme a natureza da atividade exercida. O pedido deve ser submetido até 15 de janeiro do ano seguinte àquele em que o contribuinte se tornou residente fiscal em Portugal.

Conclusão

- O regime IFICI representa uma evolução no quadro dos incentivos fiscais em Portugal, alinhando-se com as políticas de atração de talento altamente qualificado e investimento produtivo. A sua correta aplicação exige uma análise rigorosa dos requisitos legais e um planeamento tributário adequado. Para mais informações sobre a elegibilidade e enquadramento deste regime, contacte a nossa equipa especializada em Direito Fiscal.